



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000085 22AG067
SECRETARIA J.C. LOURENÇO
VISTO

Em 01/03/63
Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 495

LANÇADO

EMENTA:-
Concede isenção de impostos à novas indústrias que se instalarem em Volta Redonda, até 31-01-1966.
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

NOVA REDONDA
Artigo 1º - Isentam-se de impostos municipais as indústrias que se instalarem no Município, até 31-01-66, que fabriquem produtos ainda não manufaturados e que, empreguem, de preferência, braço feminino, mantendo um mínimo de 50 (cinquenta) operárias.

Artigo 2º - O estabelecido nesta Deliberação, só será concedido mediante requerimento dos interessados, a partir da instalação das indústrias que satisfaçam as exigências legais.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de Março de 1963

João Paulo Pio de Abreu
(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
= Prefeito =

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria de Administração e Controle
Fl. 495
01/03/63

AUTOR:- Manuel Rocha

